



*Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo*

**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº. 916/2004.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS DE CONCEIÇÃO DO CASTELO – APAE de Conceição do Castelo, para o fim de reforma do prédio onde funciona a sua sede, bem como a instalação de equipamentos destinados ao funcionamento de Panificadora e Confeitaria Comunitária, conforme Termo de Convênio firmado entre o Município de Conceição do Castelo – ES e a União.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear as despesas da reforma do prédio onde funciona a sede da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE, no valor de R\$ 21.774,47 (vinte e um mil setecentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos) e realizar as aquisição de material permanente e material de consumo destinado a instalação e funcionamento de Panificadora e Confeitaria Comunitária, no valor de R\$ 21.171,63 (vinte e um mil cento e setenta e um reais e sessenta e três centavos), conforme Plano de Trabalho e Termo de Convênio firmado com a união.

**Art. 3º** - As despesas para o atendimento desta Lei ocorrerão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição do Castelo – ES, em 24 de agosto de 2004.

**FRANCISCO SAULO BELISÁRIO**  
PREFEITO MUNICIPAL